



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): cremers@cremers.com.br

RESOLUÇÃO CREMERS Nº 03/2009

Altera o artigo 1º da Resolução CREMERS Nº 04, publicada em 02 de maio de 2006, que define os médicos jubilados e os isenta do pagamento da anuidade.

O **Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela lei 3.268, de 30 de setembro de 1.957, regulamentadas pelo Dec. 44.045, de 19 de julho de 1.958, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO os serviços prestados, por longo tempo, em prol da saúde do ser humano e de toda a coletividade;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.884/2008;

CONSIDERANDO o decidido na Sessão Plenária, no dia 06 de março de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução CREMERS nº 04, de 02 de maio de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - São considerados jubilados os médicos que tenham completado 70 anos de idade até a data de encerramento do exercício financeiro – 31 de dezembro, desde que estejam em situação regular perante a tesouraria do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Porto Alegre, 06 de março de 2009.

Dr. Cláudio Balduino Souto Franzen
Presidente

Dr. Fernando Weber Matos
Primeiro-Secretário